

LEI MUNICIPAL Nº. 1.197/2010, DE 13 SETEMBRO DE 2010.

**“CONVALIDA CONVÊNIO FIRMADO COM A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)., em 24 de abril de 2010, com vigência até 23 de abril de 2015, para a Prestação de Serviços Especializados, contemplando atendimento de serviços postais á população da localidade de Faxinalzinho, através de Agencias de Correios Comunitária (AGC), mediante prestação de serviços e a comercialização de serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (serviços), na forma que lhe forem autorizados, conforme Minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A minuta do convênio faz parte integrante da presente Lei como se aqui estivesse transcrito.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.094, de 16 de fevereiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.**

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE